

**ACESSIBILIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL: MAPEANDO AS ESCOLAS
ONDE ESTÃO MATRICULADOS OS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIAS NA
REDE REGULAR DE ENSINO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANAUS**

Maria Almerinda de Souza Matos

Danilo Batista de Souza

Resumo: Este artigo tem por objetivo socializar os resultados parciais da pesquisa protocolada e intitulada “PIB-SA/0020/2014 - Acessibilidade no Ensino Fundamental: Um Estudo nas Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal da Cidade de Manaus/AM” e está sendo desenvolvida por meio do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica – PIBIC da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Neste artigo será apresentado os resultados do primeiro objetivo específico da pesquisa que é mapear as escolas onde estão matriculados os educandos com deficiências na rede regular de ensino municipal da cidade de Manaus. Como metodologia estamos desenvolvendo a pesquisa mediante a abordagem qualitativa e para obtenção dos dados utilizamos dois procedimentos básicos: pesquisa bibliográfica e documental. Para o cumprimento do primeiro objetivo específico foi realizado através de solicitação, juntamente à Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Manaus/AM, da lista de escolas onde então matriculados educandos com deficiências no ensino regular das escolas dos anos iniciais municipais da cidade de Manaus. A contribuição que se espera dessa pesquisa é fomentar a discussão no campo da inclusão, principalmente mobilizar mais profissionais na luta de uma escola inclusiva e em defesa do cumprimento das políticas públicas no campo educacional.

Palavras-chave: Acessibilidade. Ensino Fundamental. Inclusão.

Introdução

A acessibilidade se constitui numa das mais antigas e legítimas reivindicações das pessoas com deficiência. Com efeito, no final da década de 1940, o termo acessibilidade foi cunhado quando ainda eram polemizados temas paradigmáticos do modelo de integração, notadamente em educação especial.

Tal pesquisa de iniciação científica tem como objetivo geral, analisar a acessibilidade das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da cidade de Manaus onde estão matriculados educandos com deficiências objetivando entender como se procede o acesso

dessas pessoas, com base nas políticas públicas educacionais. Para a realização do objetivo geral, mapearemos as escolas onde estão matriculados os educandos com deficiências na rede regular de ensino municipal da cidade de Manaus. Posteriormente identificaremos as ações que favoreçam a acessibilidade das pessoas com deficiências nessas escolas. E finalizaremos averiguando a situação da acessibilidade física das escolas onde estão matriculados educandos com deficiências na rede regular de ensino municipal da cidade de Manaus atende o Manual de Espacial para as Escolas (MEC, 2009).

A atual pesquisa originou-se de uma pesquisa do Programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica (2013-2014) intitulado "PIB/SA/0047/2013 - Acessibilidade na UFAM: um Estudos nos Campos da Cidade de Manaus" e que está envolvido com o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial - NEPPD/FACED/UFAM no qual eu faço parte. Além dessas questões pessoais-acadêmicas-profissionais, entendermos que a pessoa com deficiência é detentora de direitos, expressos em leis, decretos e resoluções, os quais devem ser respeitados e cumpri-las.

Por parte das autoridades, verificam-se muitos discursos políticos e poucas ações no sentido em se fazer cumprir os ordenamentos jurídicos, dispositivos legais e normativos, os quais apoiam-se e defendem a todos o direito de igualdade, de ir e vir, de acessibilidade, de educação, assim como em relação a tanto outros direitos previstos em tais documentos.

A implementação de políticas públicas que garantem a acessibilidade em todas as suas dimensões se constituem em pré-requisito para um cenário social inclusivo, ou seja, uma sociedade que reconhece, respeita e responde às necessidades de todos os cidadãos.

A contribuição que se espera dessa pesquisa é fomentar a discussão no campo da inclusão, principalmente mobilizar mais profissionais na luta de uma escola inclusiva e em defesa do cumprimento das políticas públicas no campo educacional.

1 Considerações teóricas sobre a acessibilidade

A acessibilidade tem por objetivo designar a condição de acesso das pessoas com deficiência, data do final dos anos quarenta e relaciona-se aos serviços de reabilitação física e profissional.

Para Sassaki (2004, p.1), as discussões mostram que acessibilidade é um meio que contribui para a inclusão. O paradigma da inclusão social consiste em tornarmos a sociedade

toda um lugar viável para a convivência entre pessoas de todos os tipos e condições na realização de seus direitos, necessidades e potencialidades.

Neste sentido, os adeptos e defensores da inclusão, chamados de inclusivistas, estão trabalhando para mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos e bens, as suas tecnologias etc. em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte, transporte etc.

A acessibilidade se constitui em uma das mais antigas e legítimas reivindicações das pessoas com deficiência. Com efeito, no final da década de 40, o termo acessibilidade foi cunhado quando ainda eram polemizados temas paradigmáticos do modelo de integração, notadamente em educação especial.

Na época, o conceito de acessibilidade se associava, exclusivamente, aos serviços de acesso das pessoas com deficiência física ao mercado de trabalho e à vida em comunidade. Assim, a abrangência desse conceito parecia limitada a assuntos que tratavam das chamadas barreiras físicas e arquitetônicas. No caso, a ideia de acessibilidade concede não somente destaque para projetos arquitetônicos, os chamados “desenhos livres de barreiras”, que oferecem condições seguras e de autonomia para os usuários com limitações motoras ou com mobilidade reduzida, no uso dos espaços urbanos, dos equipamentos e das edificações.

Foi na década de 80, que os movimentos sociais liderados por pessoas com deficiência, em todo o mundo, alertaram a sociedade sobre as barreiras físicas e arquitetônicas, incentivando a eliminação das já existentes, assim como daquelas porventura presentes nos projetos de construção de ambientes e de utensílios elaborados por arquitetos, engenheiros, urbanistas e desenhistas industriais (SASSAKI, 2006). Ainda durante a década de 80, o conceito de acessibilidade, embora dirigida às pessoas com deficiências motoras, se estendendo para além das edificações, apontando para as chamadas barreiras ambientais, os quais envolviam tacitamente as barreiras atitudinais.

Emerge ao final dos anos 90 o planejamento arquitetônico ambiental, de comunicação e de transporte denominado “desenho universal”. Este conceito se constitui em uma evolução do “desenho livre de barreiras”, por destacar a diversidade humana, respeitando dessa forma as diferenças entre as pessoas, independentemente de possuírem ou não uma deficiência e garantindo a acessibilidade a todos os componentes do ambiente (Mendes, 2005). Na concepção do desenho universal, está embutida a ideia de não somente eliminar barreiras, mas, essencialmente de garantir acesso.

No início do século XXI a acessibilidade passa a ocupar espaço nas rotinas e processos sociais, além de se fazer presente na agenda dos programas e políticas institucionais e governamentais (Paula; Bueno, 2006).

A implementação de políticas públicas que garantem a acessibilidade em todas as suas dimensões se constituem em pré-requisito para um cenário social inclusivo, ou seja, uma sociedade que reconhece, respeita e responde às necessidades de todos os cidadãos.

A questão da acessibilidade foi tratada pela primeira vez pela Lei nº. 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Esse decreto define o conjunto de orientações normativas que visam a garantir o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e categoriza as diversas deficiências existentes em função do grau descomprometimento físico. Estabelece ainda os princípios e diretrizes para a Política Nacional e promove a equiparação de oportunidades, acesso à educação e ao trabalho, habilitação e reabilitação profissional, entre outros capítulos dos Direitos Humanos (CORDE, 2005).

A escola possui um papel importante, pois é um dos primeiros espaços de vivência pública da criança. É o lugar onde se ensina e se aprende as noções de igualdade de direitos e de oportunidade, onde se constrói e se pratica a condição de ser cidadão.

O paradigma da inclusão e do desenho universal espera-se que os espaços escolares sejam construídos levando em conta a sua possibilidade de utilização por todos os alunos.

A inclusão, que passou a ser amplamente difundida principalmente depois da Declaração de Salamanca de 1994 (BRASIL, 1997), incentiva e valoriza o convívio comum entre a diversidade de pessoas: “A ideia de inclusão se fundamenta numa filosofia que reconhece e aceita a diversidade, na vida em sociedade.” (ARANHA, 2000, p.2). Dessa forma, a Declaração de Salamanca (BRASIL, 1997) acendeu as discussões sobre o novo paradigma que se firmava: o de suportes, que deu início aos pressupostos da inclusão, e fez com que diversos países, também o Brasil, acatassem as recomendações desse documento instituindo leis e decretos principalmente no contexto escolar.

A acessibilidade é definida pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, como:

[...] condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004a, p. 45-46).

Assim, o convívio entre pessoas, com deficiência ou não, em diferentes contextos, inclusive no educacional, pode ser considerado, também, em termos de espaços físicos e sociais. No contexto escolar, todo aluno deve ter garantido à possibilidade de acesso de forma segura e independente aos espaços escolares.

Com o objetivo de defender uma abordagem inclusiva no campo educacional, apresentaremos um conceito que se aproxime das várias atuações dos profissionais da educação. Para tal, podemos afirmar que a concepção de acessibilidade para educação, com base nos estudos de (MANZINI; CORRÊA, 2014) é:

Uma condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços escolares, dos mobiliários escolares, dos equipamentos escolares, das edificações escolares, dos serviços de transportes escolares e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação na escola, por aluno com deficiência ou não. (MANZINI&CORRÊA, 2014)

Apesar de ser uma adaptação da legislação brasileira, percebemos que o conceito de acessibilidade é multidisciplinar e também pode ser utilizado na educação.

2 Base legal relativa a acessibilidade

A implementação de políticas públicas que garantem a acessibilidade em todas as suas dimensões se constituem em pré-requisito para um cenário social inclusivo, ou seja, uma sociedade que reconhece, respeita e responde às necessidades de todos os cidadãos.

Iniciaremos comentando a Lei nº 7.405 de 12 de novembro de 1985 (BRASIL, 1985) torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais que permitam sua utilização por pessoas com deficiência. Determina que nos locais onde o acesso e a circulação que possuam portas, corredores e elevadores com largura mínima que variam de 90 à 120 centímetros além de determinar normas dos sanitários apropriados ao uso dos deficientes.

Dentre os vários lugares de colocação do Símbolo Internacional de Acesso podemos destacar: estabelecimentos de ensinos em todos os níveis; sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; prédios onde funcionam órgãos ou entidades públicas; edifícios residenciais, comerciais ou de escritório; hospitais e clínicas; edificações destinadas ao lazer; terminais aeroviários, rodoviários, ferroviários e metrô; todos os veículos de transporte coletivo que possibilitem o acesso e que ofereçam vagas reservadas; banheiros e bebedouros compatíveis a adequados às pessoas com deficiência além das calçadas e vias públicas adequados para o trajeto.

A Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social e está sobre a responsabilidade da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE e institui interesses coletivos dessas pessoas, a atuação do Ministério Público e define crimes.

Nessa lei o Poder Público, juntamente com seus órgãos asseguram as pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que possibilitam o bem-estar pessoal, social e econômico viabilizando medidas nas áreas de educação, saúde, formação profissional, trabalho, recursos humanos, edificações, além das penas para aqueles que discriminar, recusar, demitir sem justa causa, negar emprego ou trabalho por conta de sua deficiência.

Já o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (BRASIL, 1999), regulamentou a Lei nº 7.853/89, exposto no parágrafo anterior. Este decreto versa sobre vários aspectos da integração da pessoa portadora de deficiência (PPD), tendo em vista a consolidação de normas de proteção ao seu objeto de significância. Lemos no seu art. 2º:

Art. 2º Cabe aos órgãos e às entidades do poder público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, realizando adequação dos recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais e de comunicação.

A acessibilidade de pessoas com deficiência também foi tema da Portaria nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999 (BRASIL, 1999), baixada pelo Ministério da Educação, tendo sido substituída pela Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003). A portaria de 1999 dispunha sobre requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência física, visual e auditiva, com base na Norma Brasileira 9050, que será exposta mais adiante. de pessoas com deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições das instituições de ensino superior. Dentre os vários objetivos dessa portaria pretende-se assegurar às pessoas com deficiência física e sensorial, condições básicas de acesso no ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações.

Na Lei Nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 (BRASIL, 2000a), foram estabelecidas normas para a construção de edifícios de uso público. Tais normas compreendiam o licenciamento da respectiva edificação, que eram baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas com deficiência. Determina

também atendimento prioritário para pessoas com deficiência, idosos (idade igual ou superior a 60 anos), as gestantes, as lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, além das empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservar assentos devidamente identificados para os mesmos.

Outra ação disposta é que os sanitários e logradouros públicos como também os edifícios de uso público terão normas para construção que facilitem o acesso nesses lugares por pessoas com deficiência, como também penalidades para o descumprimento dessa lei.

Outro marco importante para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência foi a aprovação da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000 b). Nessa Lei estão estabelecidas normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A lei ainda estabelece algumas definições, como por exemplo de acessibilidade, barreiras, barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação, nos transportes; barreiras nas comunicações, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, elemento da urbanização, mobiliário urbano e ajuda técnica. A Lei conta também com outros capítulos que tratam dos elementos da urbanização, do desenho e da localização do mobiliário urbano, da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, da acessibilidade nos edifícios de uso privado, da acessibilidade nos veículos de transporte coletivos, da acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização e das medidas de fomento para a eliminação de barreiras.

Para que sejam efetivadas as medidas previstas na Lei nº 10.098, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vem definindo normas que padronizam as condições de acesso às pessoas com deficiência, viabilizando o transporte, acesso a edificações públicas de uso coletivo e privado, acesso a mobiliário de uso comum da população, normas para a acessibilidade de comunicação. A denominada NBR 9050 tem como objetivo principal proporcionar à maior quantidade possível de pessoas a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos. Ressalta também que edificações e equipamentos urbanos que venham a ser reformados devem ser tornados acessíveis (nas reformas parciais, a parte reformada deve ser tornada acessível).

E para finalizar o Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, onde este Decreto regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 e a de nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, já citadas nos parágrafos anteriores. Estabelece normas e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida. Dispõe de algumas definições como: pessoas com deficiência, deficiência física, auditiva, visual,

mental, múltiplas e complementa com as definições expostas na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000 b). Além de tudo isso o decreto ainda trata da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, nos serviços de transporte coletivo, do acesso à informação e à comunicação, das ajudas técnicas e do Programa Nacional de Acessibilidade.

A inclusão das pessoas com deficiência à sociedade deve ser garantida, pois, não é um direito só seu, mas é um dever do Estado para com os mesmos.

Em um novo milênio, é compreensível que estejamos buscando, através de textos incessantes, uma educação de qualidade, que envolva todos os indivíduos e, entre eles, os deficientes. Assim, estão sendo buscado, atualmente, embora de uma maneira muito lenta, caminhos para se chegar aos ideais de uma sociedade que percebe todos os indivíduos sob um mesmo prisma, de uma educação que proporcione as pessoas o entendimento de que a democratização envolve o respeito à diversidade humana e, por consequente, o direito comum de democratização do saber.

3 Resultados parciais

Para a concretização do primeiro objetivo específico desta pesquisa, enviamos no mês de junho de 2014 um ofício à Secretaria Municipal de Educação da cidade de Manaus – SEMED/Manaus solicitando os dados atualizados relacionados à matrícula de educandos com deficiências nas escolas municipais desta cidade.

Nos próximos parágrafos, iremos apresentar os dados emitidos por meio do Parecer Técnico da Gerência de Educação Especial – GEE/SEMED.

A tabela de número 01 apresenta a distribuição de escolas por zonas vinculadas a SEMED/Manaus com seus respectivos segmentos e as divisões distritais zonas (divisão utilizadas pela secretaria de educação). Onde podemos observar:

Tabela 01 - distribuição de escolas por zonas

	DDZ I		DDZ II		DDZ III DDZ IV	DDZ V DDZ VI	Escola Por Etapa
	Sul	Centro-Sul	Oeste	Centro-Oeste	Norte	Leste	
Creche	02	00	01	00	02	02	07
CMEI	17	07	15	11	35	26	111
Fundamental	27	16	34	15	80	106	278
C. M. E. J. A.	00	00	00	00	00	01	01
Total por Zona	46	23	50	26	117	135	397
						Total de Escolas	

Na tabela acima, podemos compreender que a SEMED/Manaus possui seis (06) Divisões Distritais Zonas que englobam as seis (06) zonas geográficas da cidade de Manaus/AM, porém não são correspondentes. Para comentar sobre isso podemos analisar que a DDZ I compreende as zonas Sul e Centro-Sul, a DDZ II as zonas Oeste e Centro-Oeste, a DDZ III e IV a zona Norte e, as últimas, a DDZ V e VI correspondendo a zona Leste, totalizando trezentas e noventa e sete (397) escolas na zona urbana da cidade.

No aspecto quantitativo, podemos afirmar que, as escolas do Ensino Fundamental estão em maior número contando com duzentos e setenta e oito (278) escolas, logo em seguida as escolas da Educação Infantil totalizando cento e dezoito (118), sendo sete (07) creches e cento e onze CMEI's, e por último, apenas um (01) Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

Outro ponto que chama a atenção é a distribuição total de escolas por zonas, onde a zona leste apresenta cento e trinta e cinco escolas enquanto a zona centro-sul, apenas vinte e três (23) escolas.

A próxima tabela, ou seja a de número dois (02), apresenta a distribuição dos educandos com deficiência por etapas educacionais das escolas da SEMED/Manaus.

Tabela 02 - distribuição dos educandos com deficiência por etapas educacionais das escolas da SEMED/Manaus

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos	Total de Educandos por Deficiência
Intelectual	48	201	38	287
Múltiplas	12	29	03	44
T. G. D.	26	50	02	78
T. D. I.	01	18	00	19
Física	10	34	05	49
Visual	03	21	05	29
Auditiva	03	18	07	28
Total/Etapa	103	371	60	534
			Total de Escolas	

Com base na tabela acima, percebemos que quinhentos e trinta e quatro (534) educandos estão matriculados nas escolas municipais da cidade de Manaus/AM. O número maior de educandos com deficiências estão concentrados no ensino fundamental apontando trezentos e setenta e um educandos, em segundo lugar está a educação infantil com cento e três (103) educandos e em terceiro e último lugar a educação de jovens e adultos com sessenta (60) alunos.

No que se refere às deficiências, a deficiência intelectual apresenta um expressivo número, totalizando duzentos e oitenta e sete (287) pessoas e com menor número com transtorno desintegrativo infantil com dezenove (19). Apesar da acessibilidade atender todas as pessoas, mas principalmente as pessoas com deficiências, vale ressaltar três grupos que são atendidos diretamente, são eles com: deficiência física abrangendo quarenta e nove (49) educandos, deficiência visual com vinte e nove (29) e deficiência auditiva com vinte e oito (28) educandos nessa pesquisa.

Já a terceira e última tabela, esta dialoga mais diretamente com o objetivo específico da pesquisa, pois será apresentado a distribuição por zona de educandos com/por deficiência matriculados nas escolas dos anos iniciais do ensino fundamental da SEMED/Manaus. Onde podemos observar:

Tabela 03 - distribuição de educandos nos anos iniciais do ensino fundamental inclusos por deficiência/zonas

	DDZ I		DDZ II		DDZ III DDZ IV	DDZ V DDZ VI	Total por Deficiências
	Sul	Centro-Sul	Oeste	Centro- Oeste	Norte	Leste	
Intelectual	15	06	20	03	64	45	153
Múltiplas	00	00	03	00	05	10	18
T. G. D.	06	00	03	01	12	14	36
T. D. I.	00	00	00	00	01	13	14
Física	02	00	02	01	14	05	24
Visual	00	00	01	00	11	05	17
Auditiva	03	00	00	00	05	09	12
Total por Zona	26	06	29	05	112	101	279
					Total de Educandos		

Estão matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal da cidade de Manaus, duzentos e setenta e nove (279) educandos distribuídos em sessenta e quatro escolas.

Nessa tabela podemos analisar que a zona norte apresenta o maior número de educandos com deficiência nos anos iniciais do ensino fundamental, totalizando cento e doze (112), mas em contrapartida, a zona centro-oeste apresenta o menor número com cinco (05) educandos com deficiências.

No que se refere ao número de educandos por deficiência, a pesquisa reafirmou os dados apresentados na tabela 02, onde os educandos com deficiência intelectual continuaram apresentando um maior número com cento e cinquenta e três (153) educandos e menor com transtornos desintegrativo infantil com quatorze (14) educandos.

Apesar de utilizarmos nessa pesquisa dados oficiais e atualizados pela Secretaria Municipal de Educação de Manaus, acreditamos que o número de educandos com deficiências matriculados nas escolas regulares da rede municipal é bem maior do que apresentado na pesquisa.

A partir da análise e mapeamento das escolas onde estão matriculados os educandos com deficiências nos anos iniciais do ensino fundamental iremos nos organizar para visitar as escolas para verificar as ações dessas escolas e a situação referente à acessibilidade de uma escola de cada zona geográfica de nossa cidade.

Conclusão

O desafio atual da educação é a inclusão de todos os educandos e/ou comunidade escolar em todos os processos, respeitando suas especificidades, caracterizando de fato a inclusão. Porém, muitas pesquisas apontam que alguns dos fatores que interferem na concretização da real inclusão são, por exemplo, a lacuna existente na formação dos professores a respeito da inclusão, da acessibilidade, a atuação com pessoas com deficiência, o conhecimento das políticas públicas, a falta de estrutura física nas escolas para que todos possam usufruir os espaços e as dificuldades e o assistencialismo aos educandos com deficiência.

Em relação à pesquisa acredito que está sendo conduzida de maneira adequada e dentro do que foi planejada, os objetivos estão sendo realizados, a pesquisa está possibilitando o aprofundamento teórico por meio do levantamento bibliográfico possibilitando boas leituras a respeito da acessibilidade e pessoas com deficiências e mobilidade reduzida.

Apesar dos diversos avanços legais e normativos no Brasil, principalmente no estado do Amazonas a situação referente à população com deficiência ainda é bastante precária, merecendo, portanto, maior atenção por parte das instituições de ensino superior, pois as pessoas com deficiência ainda hoje encontram muitas dificuldades para desempenharem suas atividades acadêmicas/escolares, hoje visto o descaso em relação às normas.

Por parte das autoridades, verificam-se muitos discursos políticos e poucas ações no sentido em se fazer cumprir os ordenamentos jurídicos, dispositivos legais e normativos, os quais apoiam-se e defendem a todos o direito de igualdade, de ir e vir, de acessibilidade, de educação, assim como em relação a tanto outros direitos previstos em tais documentos.

Referências

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, 2004.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Características da investigação qualitativa**. In: Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto, Porto Editora, 1994. p.47-51

BRASIL. **Decreto N° 3298**, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 10 dez. 2013.

_____. **Decreto nº 5.296**, de 20 de dezembro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em: 10 dez. 2013

_____. **Lei N° 10.048**, de 08 de novembro 2000. Brasília, DF, 2000^a. Disponível em: <<http://www.soleis.com.br/L10048.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

_____. **Lei N° 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei10098.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2013.

_____. **Lei N° 7.405**, de 12 de novembro de 1985. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 13 nov. 1985.

_____. **Lei N° 7.853**, de 24 de outubro de 1989. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 25 out. 1989.

_____. **Portaria nº 1.679**, de 2 de dezembro de 1999. Brasília: MEC, 1999.

DISCHINGER, Marta. **Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas: o direito à escola acessível**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009.

MANZINI, E. J. **Inclusão e acessibilidade**. In: Revista da Sobama. V.10, n. 1. P. 31-36. 2005. Suplemento. MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. Técnicas de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1996.

MENDES, Carlos Pimentel. **Acessibilidade é a chave para 25 milhões de brasileiros**. 2005. Disponível em: <<http://www.novomilenio.inf.br/real/ed140z.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

PAULA, Ana Rita de; BUENO, Carmen Leite Ribeiro. **Acessibilidade no mundo do trabalho**. São Paulo, s.d. Disponível em: <<http://www.sorri.com.br/artigosIndice.asp>>. Acesso em: 10 ago. 2013.

SASSAKI, R. K. **Conceito de Acessibilidade**. 2006. Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/romeusassaky.php>>. Acesso em: 11 jun. 2013